

📚 <u>Câmara Municipal de Japeri</u>

PROJETO N.O 07

A	utor	SETUENTE DA	CAMARA MUR	ICIPAL DI	TAPERI(F	RAHCISCO DA	COSTA F
	ssunto CRIA	A CARGOS EG RIBJIÇÕES.	COMISSÃO N	o Cânara	LUNICIPAL	DE JAPERI :	Е
		······					
		E	Apresentac	lo em	·- d e -		đe 19
		·	Rejeitado aprovado		•		
Extraído o	autógrafo e	m de		d	e 19		
Subiu à Sa	nção sob pro	otocolo em	- de	· d	e 19, pe	lo ofício n.º	
S'ancionado	em	de		d	e 19		
-		de					•
		de				,	•
" Tota	al em	de		de	e 19		
Arquivado Resolução : Publicado :	em (n.º () de em	1 93 ·		de 19	no		



CAMARA I.J.NICIPAL DE JAPERI PROTOCOLO Em 05/01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Cria cargos em Comissão na Câmara Municipal de Japerí e define atribuições"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTARES LE-GAIS,

E C R E

Artº 1º - Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Japerí, com os órgãos de Direção, Procuradoria e Coordenadoria, na conformidade do disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - As atribuições são as constantes do Anexo II

Art. 3º - Os cargos serão providos com estrita observância dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Art. 1º desta Resolução, serão providos sempre em Comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 5º - Os cargos criados nesta Resolução com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes ao do símbolo adotado naquele Poder.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários é créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar de lº de de 1993.

Câmara Municipal de Japerí, 05 de janeiro de 1993,

proucho ou 19 discusses

FRANCISCO COSTA FILHO - Presidente

RENATO SILVA DOS SANTOS

ALBINO BRUNATO NETO

Secretário

Vice-Presidente

MARINA DE ALMEIDA -2º SECRETARIA



ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	DAS-1	
DIRETOR FINANCEIRO	1	DAS-1	
PROCURADOR GERAL , '	1	SM	
COORDENADOR ADMINISTRATIV	0 2	DAS-3	
COORDENADOR FINANCEIRO	2	DAS-3	
COORDENADOR DA PROCURADOR	IA 2	DAS-3	



ANEXO II

(DAS ATRIBUIÇÕES)

Ao Diretor Administrativo Compete:

- Emitir opinião nos processos sujeitos a despacho do Secretario;
- Visar o ponto dos funcionários;
- Requisitar material para todo serviço administrativo;
- Despachar com o Secretário
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa;
- Rever e divulgar os trabalhos legislativos e administrativos;
- Comunicar, de imediato, qualquer irregularidade que ocorrer nas atividades de serviço;
- Dar cumprimento às diretrizes, planos e projetos concernentes a sua área;
- Coordenar, planejar, superintender e controlar os trabalhos de processamento e apoio à atividade legislativa;
- Encaminhar, mediante relatório circunstanciado, até o dia 15 de janeiro, todo o trabalho (projetos, indicações, requerimentos, etc. apresentados à Câmara, mostrando a situação de cada um (aprovado, indeferido, nas Comissões, rejeitado, etc.);
- Catalogar as proposições e todos os demais documentos referentes às atividades legislativas dos vereadores;
- Registrar e controlar os processos e correspondências recebidos;
- Registrar e controlar todos os documentos recebidos pela Mesa Diretora;
- Exercer outras atividades correlatas atribuidas pelo Secretário da Mesa Diretora;





(DAS ATRIBUIÇOES) - continuação do Anexo II

Ao Diretor Financeiro compete:

- A guarda, preservação e contrôle dos valores monetários ou não e a contabilização de fatos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal o suprimento de nume rários destinados ao pagamento das despesas, de acordo com as nom mas constitucionais e legais vigentes;
- Fazer depositar em estabelecimentos de crédito oficial as quantias recebidas;
- Receber da Prefeitura Municipal, mediante requisição da autoridade competente, o numerário da Câmara Municipal;
- Mandar empenhar e pagar as despesas autorizadas;
- Assinar e encaminhar a Mesa Diretora os balancetes mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e o balancete anual, até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano;
- Dar cumprimento às diretrizes, planos e projetos concernentes à sua área de atuação;
- Orientar a elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara Municipal;
- Controlar os saldos da Tesouraria com os apontamentos da Contabilidade;
- Examinar o fechamento do livro geral caixa e conferir o numerário;
- Movimentar as contas bancárias da Câmara Municipal através da emissão de cheques, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal;
- Efetuar, tanto quanto possivel, os pagamentos através de cheques;
- Manter em dia a escrituração e controle da receita e despesa, bens patrimoniais, inclusive apuração das contas dos responsáveis por dinheiro e outros valores;
- Promover a contabilidade dos atos e fatos econômicos, financeiros e patrimoniais
- Fazer registrar e contabilizar as dotações orçamentárias;
- Controlar, sistematicamente, as disponibilidades financeiras;
- Realizar, ou mandar realizar, todo o serviço afeto a sua área de atuação.
- Comunicar a Mesa Diretora qualquer irregularidade que ocorra no serviço que lhe diz respeito.





(DAS ATRIBUIÇOES) - continuação do Anexo II

Ao Procurador Geral compete:

- Proporcionar assistência à Mesa Diretora quanto ao exame de processo de natureza jurídica;
- Emitir pareceres em processo de sua exclusiva competência;
- Representar a Mesa Diretora ou a Câmara Municipal, quando designado por ato administrativo próprio, nas questões jurídicas ou extra-judiciais em que o Poder Legislativo seja parte;
- Responder as consultas que lhe sejam formuladas pela Mesa Diretora;
- Supervisionar todo o trabalho desenvolvido na Câmara, podendo, para tanto, requisitar livros, extratos de contas e tudo mais que se fizer necessário;
- Auxiliar ou determinar quem o faça, os trabalhos da Mesa Diretora durante as sessões plenárias;
- Informar a Mesa Diretora as irregularidades por acaso encontradas em qualquer setor da Câmara Municipal.





(DAS ATRIBUIÇOES) - Continuação do Anexo II

Ao Coordenador Administrativo compete:

- Cumprir as determinações emanadas do Diretor Administrativo concernentes as suas atribuições e as que forem essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo;
- Substituir, no que for possivel, o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos, zelando para que suas ordenas sejam cumpridas;
- Levar ao conhecimento do Diretor Administrativo quaisquer irregularidades por ventura observadas no serviço por ele determinado.

Ao Coordenador Financeiro compete:

- Cumprir as determinações emanadas do Diretor Financeiro concernentes as suas atribuições e as que forem essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo;
- Substituir, no que for possivel, o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos, zelando para que suas ordens sejam cumpridas;
- Levar ao conhecimento do Diretor Financeiro quaisquer irregularidades por ventura observadas no serviço por ele determin \underline{a} do.

Ao Coordenador da Procuradoria compete:

- Cumprir as determinações emanadas do Procurador Geral concernentes as duas atribuições e as que forem essenciais ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo;
- Substituir, no que for possivel, o Procurador Geral em suas faltas e impedimentos, zelando para que suas ordens sejam cumpridas;
- Levar ao conhecimento do Procurador Geral quaisquer irregularidades por ventura observadas no serviço por ele determinado.





COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Pro jeto nº 07 Autor MESA DIRETORA

> Designo Relator O yereador SILAS-REIS FELIX

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como redigida.

Japerí, <u>14 / Ol / </u>

Relator

Shird Rozendo do Julya

Membro



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 07
AutorMESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

Em 14/ 91 93



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Designo Relator o Vereador
DARLEY GUNCHLUES BRAGA

Projeto nº 07
Autor MESA DIRETORA

Jaar Charles energes de Lina
// Presidente da Comissão
O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA
CRIA CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer a despesas dele decorrentes.
Japerí, 74 / Ol /93
Relator
Membro
Jare Contos energes de lima. Membro



R E S O L U Ç Ã O Nº 03/93

"Cria cargos em comissão na Câmara Municipal de Japerí e define atribuições".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PRO-MULGO A SEGUINTE.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica criada a Secretaria da Câmara Municipal de Japerí, com os órgãos de Direção, Procuradoria e Coordenadoria, na conformidade do disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º- As atribuições são as constantes do Anexo II.

Art. 3º- Os cargos serão providos com estrita observância dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º- Os cargos mencionados no Art. 1º desta Resolução, serão providos sempre em comissão, de livre nomeação e exoneração, mediamte ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 5º- Os cargos criados nesta Resolução com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes ao do símbolo adotado naquele Poder.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 7º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Japerí, 15 de janeiro de 1993.

Grand de Caste full

FRANCISCO COSTA FILHO